



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10020000487/19	29/08/2019 16:15:06	NUCLEO LAVRAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00238211-7 / LUIZ OTAVIO VIANA DE SOUZA	2.2 CPF/CNPJ: 962.181.936-91	
2.3 Endereço: RUA CALDAS DA RAINHA, 20	2.4 Bairro: COND. ALDEIA DE SAGRES	
2.5 Município: LAVRAS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.200-000
2.8 Telefone(s): () -	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00321332-9 / DANIELA ALVES FONSE	3.2 CPF/CNPJ: 556.127.766-91	
3.3 Endereço: SITIO COLONIA, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: IJACI	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.205-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Colonia	4.2 Área Total (ha): 99,9006		
4.3 Município/Distrito: IJACI	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 36.386	Livro: 2-IF	Folha: 01	Comarca: LAVRAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 502.775	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.656.884	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 4,32% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	99,9006
Total	99,9006
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Outros	95,6500
Total	95,6500

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			193,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			189,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	503.463	7.656.335
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		77,96	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI		28,61	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: baixa / mito baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 29/08/2019.
- Data da emissão do parecer técnico: 06/09/2019.

2. Objetivo:

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas de 193 árvores, com a finalidade de agricultura.

3. Caracterização do empreendimento:

Propriedade rural com área escriturada de 99,9006 ha e área levantada de 148,9495 ha, situada sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 X 502775 Y 7656884. Localizada no município de Ijaci/MG cujo número de módulos fiscais do município são 30 hectares. No ato da vistoria foi constatado que a propriedade apresenta-se como uma região com topografia suave ondulada. Possui sede no local, árvores esparsas e pequenos fragmentos de vegetação nativa. Conforme levantamento topográfico apresentado a propriedade possui seis nascentes com seus respectivos cursos d'água sem denominação, sendo quatro dessas nascentes, afluentes do córrego da Sarapilheira e duas afluentes do Córrego da Furna. A propriedade encontra-se com a inscrição do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob o registro de número MG-3130408-3520B9A588A44294BC76534247032EE5. Sendo o total de área de preservação permanente da propriedade de 17,8401 ha, conforme levantamento topográfico apresentado.

3.1 Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal:

A propriedade encontra-se com a inscrição do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob o registro de número MG-3130408-3520B9A588A44294BC76534247032EE5.

Foi declarada uma área de preservação permanente com 9,8588 ha, uma área de reserva legal com 29,3156 ha e área consolidada de 146,0206 ha.

Em relação à área de reserva legal declarada no CAR pode-se considerar satisfatória. Foi verificado que não possui reserva legal averbada a nível de registro de imóvel, conforme certidão de registro apresentada.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A propriedade está localizada em Ijaci/MG, e conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município possui 4,32% de sua cobertura com vegetação nativa.

Com base na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi observado que a propriedade em sua maior área está localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD 1, e uma pequena porção na GD 2, sendo a vulnerabilidade natural classificada como baixa/muito baixa.

Conforme requerimento do interessado que requer o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas de 193 árvores, com a finalidade de agricultura e após vistoria "in loco" e análise do processo constatou-se que a área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, microbacia do Córrego da Sarapilheira, sobre um relevo suave ondulado.

Atualmente a área requerida para o corte de árvores nativas será destinada ao plantio de culturas anuais, contudo, conforme declaração do requerente, os indivíduos arbóreos dificultam a mecanização da área de cultivo. Por isso se faz necessária a intervenção ambiental e assim possibilitar o trânsito de máquinas por toda a área de cultivo, tendo um ganho em produtividade. Em relação às espécies e coordenadas geográficas as mesmas se encontram acostadas ao processo. Dos 193 indivíduos mensurados foram identificadas 31 espécies (não incluindo árvores mortas e sem folhas) e 19 famílias. O projeto técnico é de responsabilidade técnica de Andressa Cristina Pereira Martins, CREA 172752/D, ART nº 1420190000005484116.

Dos 193 indivíduos foi verificado que os indivíduos denominados 101 (502923 , 7656080), 102 (502927 , 7656070), 192 (502608 , 7656800) e 193 (502601 , 7656810) estão situados em APP e não são passíveis de supressão, devendo permanecer na área.

Assim o número de árvores real será de 189.

A volumetria foi calculada pelas equações desenvolvidas pela Equipe Técnica do Inventário Florestal de Minas Gerais (SCOLFORO et al., 2008), equação para Floresta Estacional Semidecidual da região do Rio Grande, descritas a seguir:

A) SCOLFORO et al., 2008 - Volume Total com Casca (VTcc):

$$\text{Ln}(\text{VTcc}) = -9,7394993677 + 2,3219001043 * \text{LN}(\text{DAP}) + 0,5645027997 * \text{LN}(\text{HT})$$

B) SCOLFORO et al., 2008 - Volume Fuste com Casca (VFcc):

$$\text{Ln}(\text{VFcc}) = -9,9937991773 + 1,712849378 * \text{LN}(\text{DAP}) + 1,2203976442 * \text{LN}(\text{HT})$$

DAP= diâmetro altura do peito

HT= altura total

O rendimento lenhoso total gerado pela supressão será de 107,0881 m³, porém excluindo os indivíduos localizados em APP, o rendimento lenho final será de 106,5771 m³, sendo 28,6143 m³ de fuste e 77,9628 m³ de galhos (lenha) e será para uso na propriedade conforme declarado pelo requerente.

O requerente também apresenta proposta de compensação ambiental para recuperação de uma área total de 6,6326 ha, divididas em duas glebas, inseridas na mesma propriedade, em área de preservação permanente. Apresentando um stand final de 4825 mudas.

A compensação ambiental, conforme projeto técnico de reconstituição da flora (PTRF), será executado na área conforme memorial descritivo a seguir:

Compensação 1 (3,9189ha) - "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.657.511,11m e E 503.078,92m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 151°42'34" e 76,17 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.657.444,04m e E 503.115,02m; 208°03'11" e 6,28 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.657.438,49m e E 503.112,06m; 209°01'54" e 1,20 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.657.437,45m e E 503.111,48m; 212°30'38" e 3,05 m até o vértice V-05, de coordenadas N 7.657.434,87m e E 503.109,84m; 217°30'40" e 3,05 m até o vértice V-06, de coordenadas N 7.657.432,45m e E 503.107,98m; 222°30'38" e 3,05 m até o vértice V-07, de coordenadas N 7.657.430,20m e E 503.105,92m; 227°30'39" e 3,05 m até o vértice V-08, de coordenadas N 7.657.428,14m e E 503.103,67m; 233°20'58" e 4,08 m até o vértice V-09, de coordenadas N 7.657.425,71m e E 503.100,40m; 236°41'18" e 15,88 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.657.416,99m e E 503.087,13m; 219°28'04" e 9,71 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.657.409,49m e E 503.080,96m; 204°11'13" e 13,06 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.657.397,57m e E 503.075,60m; 194°49'07" e 14,75 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.657.383,31m e E 503.071,83m; 197°24'52" e 3,17 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.657.380,29m e E 503.070,88m; 203°22'00" e 4,10 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.657.376,53m e E 503.069,26m; 206°43'21" e 4,92 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.657.372,13m e E 503.067,05m; 127°25'28" e 5,94 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.657.368,52m e E 503.071,76m; 134°37'29" e 6,25 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.657.364,13m e E 503.076,21m; 141°49'28" e 6,25 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.657.359,22m e E 503.080,07m; 149°01'28" e 6,25 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.657.353,86m e E 503.083,29m; 156°13'29" e 6,25 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.657.348,14m e E 503.085,81m; 163°25'28" e 6,25 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.657.342,15m e E 503.087,59m; 170°37'29" e 6,25 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.657.335,99m e E 503.088,61m; 177°49'29" e 6,25 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.657.329,74m e E 503.088,85m; 185°01'28" e 6,25 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.657.323,52m e E 503.088,30m; 192°13'29" e 6,25 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.657.317,41m e E 503.086,98m; 199°25'28" e 6,25 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.657.311,52m e E 503.084,90m; 206°37'28" e 6,25 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.657.305,93m e E 503.082,10m; 213°49'29" e 6,25 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.657.300,74m e E 503.078,62m; 221°01'28" e 6,25 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.657.296,03m e E 503.074,52m; 228°13'28" e 6,25 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.657.291,87m e E 503.069,86m; 235°25'28" e 6,25 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.657.288,32m e E 503.064,71m; 242°37'29" e 6,25 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.657.285,45m e E 503.059,16m; 249°49'28" e 6,25 m até o vértice V-34, de coordenadas N 7.657.283,29m e E 503.053,30m; 257°01'28" e 6,25 m até o vértice V-35, de coordenadas N 7.657.281,89m e E 503.047,21m; 264°13'28" e 6,25 m até o vértice V-36, de coordenadas N 7.657.281,26m e E 503.040,99m; 271°25'28" e 6,25 m até o vértice V-37, de coordenadas N 7.657.281,41m e E 503.034,75m; 278°37'29" e 6,25 m até o vértice V-38, de coordenadas N 7.657.282,35m e E 503.028,57m; 285°49'28" e 6,25 m até o vértice V-39, de coordenadas N 7.657.284,06m e E 503.022,56m; 293°01'28" e 6,25 m até o vértice V-40, de coordenadas N 7.657.286,50m e E 503.016,80m; 300°13'28" e 6,25 m até o vértice V-41, de coordenadas N 7.657.289,64m e E 503.011,41m; 307°25'28" e 6,25 m até o vértice V-42, de coordenadas N 7.657.293,44m e E 503.006,44m; 314°37'28" e 6,25 m até o vértice V-43, de coordenadas N 7.657.297,83m e E 503.002,00m; 321°49'28" e 6,25 m até o vértice V-44, de coordenadas N 7.657.302,74m e E 502.998,13m; 329°01'28" e 6,25 m até o vértice V-45, de coordenadas N 7.657.308,10m e E 502.994,92m; 336°13'28" e 6,25 m até o vértice V-46, de coordenadas N 7.657.313,82m e E 502.992,40m; 343°25'28" e 6,25 m até o vértice V-47, de coordenadas N 7.657.319,81m e E 502.990,62m; 350°37'28" e 6,25 m até o vértice V-48, de coordenadas N 7.657.325,97m e E 502.989,60m; 357°49'28" e 6,25 m até o vértice V-49, de coordenadas N 7.657.332,22m e E 502.989,36m; 5°01'29" e 6,25 m até o vértice V-50, de coordenadas N 7.657.338,44m e E 502.989,91m; 12°13'28" e 6,25 m até o vértice V-51, de coordenadas N 7.657.344,55m e E 502.991,23m; 19°25'28" e 6,25 m até o vértice V-52, de coordenadas N 7.657.350,44m e E 502.993,31m; 26°37'28" e 6,25 m até o vértice V-53, de coordenadas N 7.657.356,03m e E 502.996,11m; 33°49'30" e 1,17 m até o vértice V-54, de coordenadas N 7.657.357,00m e E 502.996,76m; 354°42'54" e 16,38 m até o vértice V-55, de coordenadas N 7.657.373,31m e E 502.995,25m; 357°21'50" e 2,90 m até o vértice V-56, de coordenadas N 7.657.376,20m e E 502.995,12m; 251°47'38" e 8,73 m até o vértice V-57, de coordenadas N 7.657.373,48m e E 502.986,83m; 204°18'16" e 19,12 m até o vértice V-58, de coordenadas N 7.657.356,05m e E 502.978,96m; 181°32'09" e 6,35 m até o vértice V-59, de coordenadas N 7.657.349,70m e E 502.978,79m; 185°32'26" e 4,89 m até o vértice V-60, de coordenadas N 7.657.344,84m e E 502.978,32m; 189°32'41" e 8,53 m até o vértice V-61, de coordenadas N 7.657.336,43m e E 502.976,90m; 186°15'22" e 14,84 m até o vértice V-62, de coordenadas N 7.657.321,68m e E 502.975,28m; 188°07'58" e 2,29 m até o vértice V-63, de coordenadas N 7.657.319,41m e E 502.974,96m; 192°04'44" e 2,53 m até o vértice V-64, de coordenadas N 7.657.316,94m e E 502.974,43m; 194°08'48" e 21,50 m até o vértice V-65, de coordenadas N 7.657.296,09m e E 502.969,18m; 197°04'42" e 3,58 m até o vértice V-66, de coordenadas N 7.657.292,67m e E 502.968,13m; 202°30'37" e 3,05 m até o vértice V-67, de coordenadas N 7.657.289,85m e E 502.966,96m; 207°30'37" e 3,05 m até o vértice V-68, de coordenadas N 7.657.287,15m e E 502.965,55m; 212°30'36" e 3,05 m até o vértice V-69, de coordenadas N 7.657.284,57m e E 502.963,91m; 217°30'36" e 3,05 m até o vértice V-70, de coordenadas N 7.657.282,15m e E 502.962,05m; 221°02'45" e 1,26 m até o vértice V-71, de coordenadas N 7.657.281,20m e E 502.961,22m; 222°04'45" e 22,25 m até o vértice V-72, de coordenadas N 7.657.264,68m e E 502.946,31m; 212°58'33" e 10,49 m até o vértice V-73, de coordenadas N 7.657.255,89m e E 502.940,60m; 198°57'58" e 29,87 m até o vértice V-74, de coordenadas N 7.657.227,64m e E 502.930,89m; 202°13'21" e 3,37 m até o vértice V-75, de coordenadas N 7.657.224,51m e E 502.929,62m; 207°30'39" e 1,40 m até o vértice V-76, de coordenadas N 7.657.223,28m e E 502.928,97m; 177°49'28" e 4,78 m até o vértice V-77, de coordenadas N 7.657.218,50m e E 502.929,15m; 185°01'28" e 6,25 m até o vértice V-78, de coordenadas N 7.657.212,27m e E 502.928,61m; 192°13'28" e 6,25 m até o vértice V-79, de coordenadas N 7.657.206,16m e E 502.927,28m; 199°25'28" e 6,25 m até o vértice V-80, de coordenadas N 7.657.200,27m e E 502.925,20m; 206°37'28" e 6,25 m até o vértice V-81, de coordenadas N 7.657.194,68m e E 502.922,40m; 213°49'28" e 6,25 m até o vértice V-82, de coordenadas N 7.657.189,49m e E 502.918,93m; 221°01'28" e 6,25 m até o vértice V-83, de coordenadas N 7.657.184,78m e E 502.914,82m; 228°13'28" e 6,25 m até o vértice V-84, de coordenadas N 7.657.180,62m e E 502.910,16m; 235°25'27" e 6,25 m até o vértice V-85, de coordenadas N 7.657.177,07m e E 502.905,02m; 242°37'28" e 6,25 m até o vértice V-86, de coordenadas N 7.657.174,20m e E 502.899,47m; 249°49'28" e 6,25 m até o vértice V-87, de coordenadas N 7.657.172,04m e E 502.893,61m; 257°01'28" e 6,25 m até o vértice V-88, de coordenadas N 7.657.170,64m e E 502.887,52m; 264°13'28" e 6,25 m até o vértice V-89, de coordenadas N 7.657.170,01m e E 502.881,30m; 271°25'28" e 6,25 m até o vértice V-90, de coordenadas N 7.657.170,16m e E 502.875,05m; 278°37'28" e 6,25 m até o vértice V-91, de coordenadas N 7.657.171,10m e E 502.868,87m; 285°49'28" e 6,25 m até o vértice V-92, de coordenadas N 7.657.172,81m e E 502.862,86m; 293°01'27" e 6,25 m até o vértice V-93, de coordenadas N 7.657.175,25m e E 502.857,11m; 300°13'28" e 6,25 m até o vértice V-94, de coordenadas N 7.657.178,40m e E 502.851,71m; 307°25'27" e 6,25 m até o vértice V-95, de coordenadas N 7.657.182,19m e E 502.846,75m; 314°37'29" e 6,25 m até o vértice V-96, de coordenadas N 7.657.186,58m e E 502.842,30m; 321°49'27" e 6,25 m até o vértice V-97, de coordenadas N 7.657.191,49m e E 502.838,44m; 329°01'28" e 6,25 m até o vértice V-98, de coordenadas N 7.657.196,85m e E 502.835,22m; 336°13'28" e 6,25 m até o vértice V-99, de coordenadas N 7.657.202,57m e E 502.832,71m; 343°25'28" e 6,25 m até o vértice V-100, de coordenadas N 7.657.208,56m e E 502.830,92m; 350°37'28" e 6,25 m

até o vértice V-101, de coordenadas N 7.657.214,72m e E 502.829,90m; 357°49'28" e 6,25 m até o vértice V-102, de coordenadas N 7.657.220,97m e E 502.829,67m; 5°01'28" e 6,25 m até o vértice V-103, de coordenadas N 7.657.227,19m e E 502.830,21m; 12°13'28" e 6,25 m até o vértice V-104, de coordenadas N 7.657.233,30m e E 502.831,54m; 19°25'28" e 6,25 m até o vértice V-105, de coordenadas N 7.657.239,19m e E 502.833,62m; 26°37'28" e 6,25 m até o vértice V-106, de coordenadas N 7.657.244,78m e E 502.836,42m; 33°49'27" e 6,25 m até o vértice V-107, de coordenadas N 7.657.249,97m e E 502.839,89m; 41°01'29" e 6,25 m até o vértice V-108, de coordenadas N 7.657.254,69m e E 502.844,00m; 48°13'28" e 6,25 m até o vértice V-109, de coordenadas N 7.657.258,85m e E 502.848,66m; 55°25'28" e 6,25 m até o vértice V-110, de coordenadas N 7.657.262,39m e E 502.853,80m; 62°37'29" e 6,25 m até o vértice V-111, de coordenadas N 7.657.265,27m e E 502.859,35m; 69°49'29" e 6,25 m até o vértice V-112, de coordenadas N 7.657.267,42m e E 502.865,22m; 77°01'28" e 5,98 m até o vértice V-113, de coordenadas N 7.657.268,76m e E 502.871,04m; 18°58'00" e 15,04 m até o vértice V-114, de coordenadas N 7.657.282,99m e E 502.875,93m; 22°13'20" e 3,37 m até o vértice V-115, de coordenadas N 7.657.286,11m e E 502.877,21m; 27°30'38" e 3,05 m até o vértice V-116, de coordenadas N 7.657.288,82m e E 502.878,61m; 31°29'34" e 1,81 m até o vértice V-117, de coordenadas N 7.657.290,36m e E 502.879,56m; 32°58'33" e 17,57 m até o vértice V-118, de coordenadas N 7.657.305,11m e E 502.889,13m; 36°29'34" e 4,29 m até o vértice V-119, de coordenadas N 7.657.308,56m e E 502.891,68m; 41°02'44" e 1,26 m até o vértice V-120, de coordenadas N 7.657.309,51m e E 502.892,51m; 42°04'45" e 16,33 m até o vértice V-121, de coordenadas N 7.657.321,63m e E 502.903,45m; 14°08'48" e 10,38 m até o vértice V-122, de coordenadas N 7.657.331,70m e E 502.905,99m; 6°15'22" e 13,43 m até o vértice V-123, de coordenadas N 7.657.345,05m e E 502.907,46m; 7°54'04" e 2,01 m até o vértice V-124, de coordenadas N 7.657.347,04m e E 502.907,73m; 9°32'40" e 7,09 m até o vértice V-125, de coordenadas N 7.657.354,03m e E 502.908,91m; 1°32'10" e 10,90 m até o vértice V-126, de coordenadas N 7.657.364,92m e E 502.909,20m; 3°39'15" e 2,59 m até o vértice V-127, de coordenadas N 7.657.367,50m e E 502.909,36m; 7°53'31" e 2,59 m até o vértice V-128, de coordenadas N 7.657.370,06m e E 502.909,72m; 12°30'37" e 3,05 m até o vértice V-129, de coordenadas N 7.657.373,04m e E 502.910,38m; 17°30'38" e 3,05 m até o vértice V-130, de coordenadas N 7.657.375,95m e E 502.911,30m; 22°05'02" e 2,53 m até o vértice V-131, de coordenadas N 7.657.378,30m e E 502.912,25m; 24°09'27" e 27,76 m até o vértice V-132, de coordenadas N 7.657.403,63m e E 502.923,61m; 27°19'14" e 3,84 m até o vértice V-133, de coordenadas N 7.657.407,05m e E 502.925,38m; 30°53'14" e 16,53 m até o vértice V-134, de coordenadas N 7.657.421,23m e E 502.933,86m; 33°10'25" e 2,78 m até o vértice V-135, de coordenadas N 7.657.423,56m e E 502.935,38m; 37°43'53" e 2,78 m até o vértice V-136, de coordenadas N 7.657.425,76m e E 502.937,09m; 42°30'37" e 3,05 m até o vértice V-137, de coordenadas N 7.657.428,01m e E 502.939,15m; 47°30'37" e 3,05 m até o vértice V-138, de coordenadas N 7.657.430,07m e E 502.941,40m; 52°30'36" e 3,05 m até o vértice V-139, de coordenadas N 7.657.431,93m e E 502.943,82m; 57°30'38" e 3,05 m até o vértice V-140, de coordenadas N 7.657.433,57m e E 502.946,40m; 62°30'36" e 3,05 m até o vértice V-141, de coordenadas N 7.657.434,98m e E 502.949,10m; 67°30'37" e 3,05 m até o vértice V-142, de coordenadas N 7.657.436,15m e E 502.951,92m; 71°21'31" e 1,65 m até o vértice V-143, de coordenadas N 7.657.436,67m e E 502.953,48m; 72°42'24" e 27,65 m até o vértice V-144, de coordenadas N 7.657.444,89m e E 502.979,88m; 63°13'56" e 22,04 m até o vértice V-145, de coordenadas N 7.657.454,81m e E 502.999,55m; 66°37'17" e 4,14 m até o vértice V-146, de coordenadas N 7.657.456,46m e E 503.003,35m; 71°23'13" e 1,68 m até o vértice V-147, de coordenadas N 7.657.456,99m e E 503.004,94m; 72°45'51" e 17,38 m até o vértice V-148, de coordenadas N 7.657.462,14m e E 503.021,54m; 76°23'14" e 4,42 m até o vértice V-149, de coordenadas N 7.657.463,18m e E 503.025,84m; 82°30'37" e 3,05 m até o vértice V-150, de coordenadas N 7.657.463,58m e E 503.028,87m; 87°30'47" e 3,05 m até o vértice V-151, de coordenadas N 7.657.463,71m e E 503.031,92m; 90°01'09" e 3,05 m até o vértice V-152, de coordenadas N 7.657.463,71m e E 503.034,97m; 39°28'57" e 2,55 m até o vértice V-153, de coordenadas N 7.657.465,68m e E 503.036,59m; 42°22'01" e 3,22 m até o vértice V-154, de coordenadas N 7.657.468,06m e E 503.038,75m; 47°30'40" e 3,05 m até o vértice V-155, de coordenadas N 7.657.470,12m e E 503.041,00m; 53°20'57" e 4,08 m até o vértice V-156, de coordenadas N 7.657.472,55m e E 503.044,27m; 56°41'18" e 12,25 m até o vértice V-157, de coordenadas N 7.657.479,28m e E 503.054,51m; 28°03'11" e 19,20 m até o vértice V-158, de coordenadas N 7.657.496,22m e E 503.063,54m; 29°01'54" e 1,20 m até o vértice V-159, de coordenadas N 7.657.497,27m e E 503.064,12m; 32°30'40" e 3,05 m até o vértice V-160, de coordenadas N 7.657.499,84m e E 503.065,76m; 37°30'38" e 3,05 m até o vértice V-161, de coordenadas N 7.657.502,26m e E 503.067,62m; 42°30'39" e 3,05 m até o vértice V-162, de coordenadas N 7.657.504,51m e E 503.069,68m; 47°30'38" e 3,05 m até o vértice V-163, de coordenadas N 7.657.506,57m e E 503.071,93m; 52°30'38" e 3,05 m até o vértice V-164, de coordenadas N 7.657.508,43m e E 503.074,35m; 57°30'39" e 3,05 m até o vértice V-165, de coordenadas N 7.657.510,07m e E 503.076,93m; 62°30'40" e 2,25 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Compensação 2 (2,7137ha) - "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.656.674,19m e E 503.278,76m; deste, segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°25'26" e 6,25 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.656.674,04m e E 503.285,01m; 98°37'26" e 6,25 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.656.673,10m e E 503.291,19m; 105°49'27" e 6,25 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.656.671,40m e E 503.297,20m; 113°01'26" e 6,25 m até o vértice V-05, de coordenadas N 7.656.668,95m e E 503.302,95m; 120°13'26" e 6,25 m até o vértice V-06, de coordenadas N 7.656.665,81m e E 503.308,35m; 127°25'27" e 6,25 m até o vértice V-07, de coordenadas N 7.656.662,01m e E 503.313,31m; 134°37'26" e 6,25 m até o vértice V-08, de coordenadas N 7.656.657,62m e E 503.317,76m; 141°49'26" e 6,25 m até o vértice V-09, de coordenadas N 7.656.652,71m e E 503.321,62m; 149°01'26" e 6,25 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.656.647,35m e E 503.324,84m; 156°13'26" e 6,25 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.656.641,63m e E 503.327,36m; 163°25'26" e 6,25 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.656.635,64m e E 503.329,14m; 170°37'26" e 6,25 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.656.629,48m e E 503.330,16m; 177°49'26" e 6,25 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.656.623,23m e E 503.330,39m; 185°01'26" e 6,25 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.656.617,01m e E 503.329,85m; 192°13'27" e 6,25 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.656.610,90m e E 503.328,52m; 199°25'25" e 6,25 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.656.605,01m e E 503.326,44m; 206°37'26" e 6,25 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.656.599,42m e E 503.323,64m; 213°49'26" e 6,25 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.656.594,23m e E 503.320,17m; 221°01'26" e 6,25 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.656.589,52m e E 503.316,06m; 228°13'25" e 6,25 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.656.585,36m e E 503.311,40m; 235°25'26" e 6,25 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.656.581,81m e E 503.306,26m; 242°37'26" e 6,25 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.656.578,94m e E 503.300,71m; 249°49'26" e 1,87 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.656.578,29m e E 503.298,95m; 83°18'42" e 3,80 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.656.578,73m e E 503.302,73m; 86°36'44" e 10,13 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.656.579,33m e E 503.312,84m; 88°18'56" e 2,08 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.656.579,39m e E 503.314,92m; 90°01'04" e 1,13 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.656.579,39m e E 503.316,05m; 92°31'01" e 3,05 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.656.579,26m e E 503.319,10m; 97°30'47" e 3,05 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.656.578,86m e E 503.322,12m; 102°30'42" e 3,05 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.656.578,20m e E 503.325,10m; 107°30'41" e 1,62 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.656.577,71m e E 503.326,65m; 41°01'26" e 3,76 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.656.580,55m e E 503.329,12m; 48°13'26" e 6,25 m até o vértice V-34, de coordenadas N 7.656.584,71m e E

503.333,78m; 55°25'26" e 6,25 m até o vértice V-35, de coordenadas N 7.656.588,26m e E 503.338,93m; 62°37'26" e 6,25 m até o vértice V-36, de coordenadas N 7.656.591,13m e E 503.344,47m; 69°49'25" e 6,25 m até o vértice V-37, de coordenadas N 7.656.593,29m e E 503.350,34m; 77°01'26" e 6,25 m até o vértice V-38, de coordenadas N 7.656.594,69m e E 503.356,43m; 84°13'26" e 6,25 m até o vértice V-39, de coordenadas N 7.656.595,32m e E 503.362,65m; 91°25'26" e 6,25 m até o vértice V-40, de coordenadas N 7.656.595,16m e E 503.368,89m; 98°37'26" e 6,25 m até o vértice V-41, de coordenadas N 7.656.594,23m e E 503.375,07m; 105°49'27" e 6,25 m até o vértice V-42, de coordenadas N 7.656.592,52m e E 503.381,08m; 113°01'26" e 6,25 m até o vértice V-43, de coordenadas N 7.656.590,08m e E 503.386,83m; 120°13'26" e 6,25 m até o vértice V-44, de coordenadas N 7.656.586,93m e E 503.392,23m; 127°25'26" e 6,25 m até o vértice V-45, de coordenadas N 7.656.583,14m e E 503.397,19m; 134°37'26" e 6,25 m até o vértice V-46, de coordenadas N 7.656.578,75m e E 503.401,64m; 141°49'25" e 6,25 m até o vértice V-47, de coordenadas N 7.656.573,83m e E 503.405,50m; 149°01'26" e 6,25 m até o vértice V-48, de coordenadas N 7.656.568,48m e E 503.408,72m; 156°13'26" e 6,25 m até o vértice V-49, de coordenadas N 7.656.562,76m e E 503.411,24m; 163°25'26" e 6,25 m até o vértice V-50, de coordenadas N 7.656.556,77m e E 503.413,02m; 170°37'25" e 6,25 m até o vértice V-51, de coordenadas N 7.656.550,60m e E 503.414,04m; 177°49'26" e 6,25 m até o vértice V-52, de coordenadas N 7.656.544,36m e E 503.414,28m; 185°01'25" e 6,25 m até o vértice V-53, de coordenadas N 7.656.538,14m e E 503.413,73m; 192°13'26" e 6,25 m até o vértice V-54, de coordenadas N 7.656.532,03m e E 503.412,41m; 199°25'26" e 6,25 m até o vértice V-55, de coordenadas N 7.656.526,14m e E 503.410,33m; 206°37'26" e 6,25 m até o vértice V-56, de coordenadas N 7.656.520,55m e E 503.407,53m; 213°49'26" e 6,25 m até o vértice V-57, de coordenadas N 7.656.515,36m e E 503.404,05m; 221°01'25" e 6,25 m até o vértice V-58, de coordenadas N 7.656.510,64m e E 503.399,95m; 228°13'25" e 6,25 m até o vértice V-59, de coordenadas N 7.656.506,48m e E 503.395,29m; 235°25'26" e 6,25 m até o vértice V-60, de coordenadas N 7.656.502,93m e E 503.390,14m; 242°37'25" e 6,25 m até o vértice V-61, de coordenadas N 7.656.500,06m e E 503.384,60m; 249°49'26" e 6,25 m até o vértice V-62, de coordenadas N 7.656.497,91m e E 503.378,73m; 257°01'25" e 6,25 m até o vértice V-63, de coordenadas N 7.656.496,50m e E 503.372,64m; 264°13'26" e 6,25 m até o vértice V-64, de coordenadas N 7.656.495,87m e E 503.366,42m; 271°25'25" e 6,25 m até o vértice V-65, de coordenadas N 7.656.496,03m e E 503.360,18m; 278°37'26" e 6,25 m até o vértice V-66, de coordenadas N 7.656.496,97m e E 503.354,00m; 285°49'26" e 5,02 m até o vértice V-67, de coordenadas N 7.656.498,34m e E 503.349,17m; 257°30'42" e 1,39 m até o vértice V-68, de coordenadas N 7.656.498,03m e E 503.347,81m; 262°30'41" e 3,05 m até o vértice V-69, de coordenadas N 7.656.497,64m e E 503.344,78m; 267°30'43" e 3,05 m até o vértice V-70, de coordenadas N 7.656.497,50m e E 503.341,73m; 273°20'58" e 4,07 m até o vértice V-71, de coordenadas N 7.656.497,74m e E 503.337,67m; 276°41'16" e 5,07 m até o vértice V-72, de coordenadas N 7.656.498,33m e E 503.332,63m; 278°21'00" e 2,03 m até o vértice V-73, de coordenadas N 7.656.498,63m e E 503.330,62m; 282°30'40" e 3,05 m até o vértice V-74, de coordenadas N 7.656.499,29m e E 503.327,64m; 287°30'42" e 3,05 m até o vértice V-75, de coordenadas N 7.656.500,21m e E 503.324,73m; 292°30'42" e 3,05 m até o vértice V-76, de coordenadas N 7.656.501,37m e E 503.321,91m; 297°30'42" e 3,05 m até o vértice V-77, de coordenadas N 7.656.502,78m e E 503.319,20m; 302°10'53" e 2,65 m até o vértice V-78, de coordenadas N 7.656.504,20m e E 503.316,96m; 306°31'14" e 1,24 m até o vértice V-79, de coordenadas N 7.656.504,93m e E 503.315,97m; 283°10'08" e 2,67 m até o vértice V-80, de coordenadas N 7.656.505,54m e E 503.313,37m; 287°07'26" e 4,59 m até o vértice V-81, de coordenadas N 7.656.506,89m e E 503.308,98m; 234°43'09" e 5,91 m até o vértice V-82, de coordenadas N 7.656.503,48m e E 503.304,16m; 233°23'57" e 2,69 m até o vértice V-83, de coordenadas N 7.656.501,88m e E 503.302,00m; 237°48'28" e 2,69 m até o vértice V-84, de coordenadas N 7.656.500,44m e E 503.299,72m; 242°30'41" e 3,05 m até o vértice V-85, de coordenadas N 7.656.499,03m e E 503.297,02m; 247°30'41" e 3,05 m até o vértice V-86, de coordenadas N 7.656.497,87m e E 503.294,20m; 252°30'41" e 3,05 m até o vértice V-87, de coordenadas N 7.656.496,95m e E 503.291,29m; 257°30'41" e 3,05 m até o vértice V-88, de coordenadas N 7.656.496,29m e E 503.288,31m; 261°26'36" e 1,75 m até o vértice V-89, de coordenadas N 7.656.496,03m e E 503.286,58m; 262°52'31" e 9,42 m até o vértice V-90, de coordenadas N 7.656.494,86m e E 503.277,23m; 266°26'43" e 4,36 m até o vértice V-91, de coordenadas N 7.656.494,59m e E 503.272,88m; 270°01'08" e 8,34 m até o vértice V-92, de coordenadas N 7.656.494,59m e E 503.264,54m; 272°30'59" e 3,05 m até o vértice V-93, de coordenadas N 7.656.494,73m e E 503.261,49m; 277°30'49" e 3,05 m até o vértice V-94, de coordenadas N 7.656.495,13m e E 503.258,47m; 283°18'07" e 4,02 m até o vértice V-95, de coordenadas N 7.656.496,05m e E 503.254,56m; 286°35'35" e 14,42 m até o vértice V-96, de coordenadas N 7.656.500,17m e E 503.240,74m; 288°18'09" e 2,09 m até o vértice V-97, de coordenadas N 7.656.500,82m e E 503.238,76m; 291°53'02" e 2,29 m até o vértice V-98, de coordenadas N 7.656.501,68m e E 503.236,64m; 295°37'44" e 0,83 m até o vértice V-99, de coordenadas N 7.656.502,04m e E 503.235,89m; 310°13'55" e 51,97 m até o vértice V-100, de coordenadas N 7.656.535,60m e E 503.196,21m; 261°22'03" e 39,52 m até o vértice V-101, de coordenadas N 7.656.529,67m e E 503.157,14m; 2°30'41" e 3,05 m até o vértice V-102, de coordenadas N 7.656.532,72m e E 503.157,27m; 7°30'41" e 3,05 m até o vértice V-103, de coordenadas N 7.656.535,74m e E 503.157,67m; 11°59'31" e 2,42 m até o vértice V-104, de coordenadas N 7.656.538,11m e E 503.158,17m; 13°58'22" e 11,18 m até o vértice V-105, de coordenadas N 7.656.548,95m e E 503.160,87m; 16°59'31" e 3,69 m até o vértice V-106, de coordenadas N 7.656.552,48m e E 503.161,95m; 22°30'41" e 3,05 m até o vértice V-107, de coordenadas N 7.656.555,30m e E 503.163,12m; 27°30'41" e 3,05 m até o vértice V-108, de coordenadas N 7.656.558,01m e E 503.164,53m; 32°30'39" e 3,05 m até o vértice V-109, de coordenadas N 7.656.560,58m e E 503.166,17m; 37°30'41" e 3,05 m até o vértice V-110, de coordenadas N 7.656.563,00m e E 503.168,03m; 41°55'30" e 2,34 m até o vértice V-111, de coordenadas N 7.656.564,74m e E 503.169,59m; 43°50'16" e 12,96 m até o vértice V-112, de coordenadas N 7.656.574,09m e E 503.178,57m; 46°55'28" e 3,77 m até o vértice V-113, de coordenadas N 7.656.576,66m e E 503.181,32m; 52°30'40" e 3,05 m até o vértice V-114, de coordenadas N 7.656.578,52m e E 503.183,74m; 57°30'41" e 3,05 m até o vértice V-115, de coordenadas N 7.656.580,16m e E 503.186,32m; 62°43'16" e 3,31 m até o vértice V-116, de coordenadas N 7.656.581,68m e E 503.189,26m; 65°25'55" e 12,60 m até o vértice V-117, de coordenadas N 7.656.586,91m e E 503.200,71m; 63°49'25" e 9,23 m até o vértice V-118, de coordenadas N 7.656.590,99m e E 503.209,00m; 64°58'22" e 8,17 m até o vértice V-119, de coordenadas N 7.656.594,44m e E 503.216,40m; 17°30'45" e 1,32 m até o vértice V-120, de coordenadas N 7.656.595,70m e E 503.216,80m; 22°30'39" e 3,05 m até o vértice V-121, de coordenadas N 7.656.598,52m e E 503.217,97m; 27°30'42" e 3,05 m até o vértice V-122, de coordenadas N 7.656.601,22m e E 503.219,38m; 32°42'36" e 3,03 m até o vértice V-123, de coordenadas N 7.656.603,78m e E 503.221,01m; 29°56'20" e 9,01 m até o vértice V-124, de coordenadas N 7.656.611,58m e E 503.225,51m; 32°25'32" e 3,15 m até o vértice V-125, de coordenadas N 7.656.614,24m e E 503.227,20m; 37°30'41" e 3,05 m até o vértice V-126, de coordenadas N 7.656.616,67m e E 503.229,06m; 41°41'36" e 2,05 m até o vértice V-127, de coordenadas N 7.656.618,20m e E 503.230,42m; 43°22'26" e 1,15 m até o vértice V-128, de coordenadas N 7.656.619,04m e E 503.231,22m; 350°37'30" e 0,43 m até o vértice V-129, de coordenadas N 7.656.619,46m e E 503.231,14m; 357°49'26" e 6,25 m até o vértice V-130, de coordenadas N 7.656.625,71m e E 503.230,91m; 5°01'26" e 6,25 m até o vértice V-131, de coordenadas N 7.656.631,93m e E 503.231,45m; 12°13'26" e 6,25 m até o vértice V-132, de coordenadas N 7.656.638,04m e E 503.232,78m; 19°25'26" e 6,25 m até o vértice V-133, de coordenadas N 7.656.643,93m e E 503.234,86m; 26°37'26" e 6,25 m até o vértice V-134, de coordenadas N 7.656.649,52m e E 503.237,66m; 33°49'27" e 6,25 m até o vértice V-135, de coordenadas N 7.656.654,71m e E 503.241,13m; 41°01'26" e 6,25 m até o

vértice V-136, de coordenadas N 7.656.659,42m e E 503.245,24m; 48°13'25" e 6,25 m até o vértice V-137, de coordenadas N 7.656.663,59m e E 503.249,90m; 55°25'27" e 6,25 m até o vértice V-138, de coordenadas N 7.656.667,13m e E 503.255,04m; 62°37'26" e 6,25 m até o vértice V-139, de coordenadas N 7.656.670,01m e E 503.260,59m; 69°49'26" e 6,25 m até o vértice V-140, de coordenadas N 7.656.672,16m e E 503.266,45m; 77°01'26" e 6,25 m até o vértice V-141, de coordenadas N 7.656.673,56m e E 503.272,54m; 84°13'27" e 6,25 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro."

O projeto técnico é de responsabilidade técnica de Andressa Cristina Pereira Martins, CREA 172752/D, ART nº 1420190000005484116 e o levantamento topográfico de responsabilidade técnica de Felipe Henrique de Oliveira, CREA 209246/D, ART nº 1420190000005188409.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade Natural – Baixa / Muito baixa.
- Prioridade de Conservação – Muito baixa.
- Reserva da Biosfera – Não.
- Unidade de conservação ou zona de amortecimento – Não.
- Áreas de uso restrito – Não.

4.2 Da Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada dia 05/09/19, acompanhado pelo consultor o Sr. Frederico Barros Teixeira.

4.3 Da alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

4.4 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Realizar o corte dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas para melhor aproveitamento da madeira;
- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno;
- No projeto de compensação, realizar o plantio das mudas visando melhor pegamento e seu desenvolvimento;
- Retirada das embalagens utilizadas no reflorestamento;
- Isolamento da área a ser recuperada;
- Todos os trabalhos realizados na área recomposição deverão ser focados de modo a minimizar os impactos ambientais;
- O PTRF deverá ser executado na íntegra;
- Colocação de placas educativas e com temas preservacionistas, nas áreas de preservação permanente, remanescentes florestais e reserva legal;
- Cumprir todas as medidas propostas no processo apresentado.

4.5 Regularidade para extração mineral (intervenção em APP visando extração de areia):

Não se aplica.

5. Medidas compensatórias:

Recuperação de uma área total de 6,6326 ha dentro da mesma propriedade, em área de preservação permanente, com stand final de 4825 mudas de espécies nativas da região, com cronograma de execução compreendido durante os anos 2019/2023.

5.1 Regularidade para extração mineral (intervenção em APP visando extração de areia):

Não se aplica.

6. Análise técnica:

Itens anteriores.

7. Conclusão:

Por fim, sugerimos o DEFERIMENTO da solicitação de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas de 189 árvores.

8. Condicionantes:

Realizar o corte dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas para melhor aproveitamento da madeira;
Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno;
Todos os trabalhos realizados na área recomposição deverão ser focados de modo a minimizar os impactos ambientais.
O PTRF deverá ser executado na íntegra através da recuperação de uma área total de 6,6326 ha dentro da mesma propriedade, em área de preservação permanente, com stand final de 4825 mudas de espécies nativas da região, com cronograma de execução compreendido durante os anos 2019/2023.

Retirada das embalagens utilizadas no reflorestamento;
Isolamento da área a ser recuperada;
Colocação de placas educativas e com temas preservacionistas, nas áreas de preservação permanente, remanescentes florestais e reserva legal.
NÃO está autorizado o corte dos indivíduos: 101 (502923 , 7656080), 102 (502927 , 7656070), 192 (502608 , 7656800) e 193 (502601 , 7656810) por estarem situados em APP, devendo permanecer na área.
Cumprir todas as medidas propostas no processo apresentado.

Realizar o corte dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas para melhor aproveitamento da madeira;
Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno;
Todos os trabalhos realizados na área recomposição deverão ser focados de modo a minimizar os impactos ambientais.
O PTRF deverá ser executado na íntegra através da recuperação de uma área total de 6,6326 ha dentro da mesma propriedade, em área de preservação permanente, com stand final de 4825 mudas de espécies nativas da região, com cronograma de execução compreendido durante os anos 2019/2023.
Retirada das embalagens utilizadas no reflorestamento;
Isolamento da área a ser recuperada;
Colocação de placas educativas e com temas preservacionistas, nas áreas de preservação permanente, remanescentes florestais e reserva legal.
NÃO está autorizado o corte dos indivíduos: 101 (502923 , 7656080), 102 (502927 , 7656070), 192 (502608 , 7656800) e 193 (502601 , 7656810) por estarem situados em APP, devendo permanecer na área.
Cumprir todas as medidas propostas no processo apresentado.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ANDERSON ALVARENGA REZENDE - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 5 de setembro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER